



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2738/15  
PLL Nº 264/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 134/17 – CUTHAB

## **Cria a Guarda Municipal Especializada em Proteção aos Animais e dispõe sobre sua composição.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer de nº 96/16, diz que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição. Contudo, esta tem conteúdo normativo que implica em interferência na gestão municipal, incidindo, em violação à norma do artigo 94, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município, que atribui competência privativa ao Prefeito para realizar a administração municipal e para iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgãos da administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer de nº 127/16, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O autor do Projeto apresentou Contestação ao Parecer nº 127/16, da CCJ, que em seu Parecer nº 217/16 não identificou elementos trazidos na peça apresentada que motivasse retificar o Parecer anteriormente emitido, mantendo a opinião pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, em seu Parecer de nº 118/16, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

Analisando a presente proposta verifica-se que a mesma infringe os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, muito bem esclarecidos no Parecer da Procuradoria.

Cabe ainda salientar que a Guarda Municipal carece de servidores para atendimento à nossa população, e suas atribuições são regidas pelo Plano de Cargos e Funções do Município, estabelecidas em lei própria.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2738/15

PLL N° 264/15

Fl. 2

PARECER N° *134* /17 – CUTHAB

Ante o acima exposto, este relator opina pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2017.

**Vereador Dr. Goulart,  
Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** *23/10/17*

Vereador Valter Nagelstein – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna  
*cont*

Vereador Roberto Robaina

Vereador Paulinho Motorista